

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.018421/2023-81

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Apoio a estudos, eventos, projetos, trabalhos de final de curso, dissertações e cooperação internacional para promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação e da disseminação de tecnologias sobre Energia Eólica Offshore, inclusive as sinergias com as tecnologias Power-to-X (PtX) e Hidrogênio”.

Funcional Programática: 19.572.2208.20UQ.0001 - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas.

Crédito Orçamentário: Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 172549 - 33.90.39 - 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Fonte 1000 - PO 000M - PTRES 172545 - 33.90.39 - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 13 de setembro de 2023

Vigência: 13 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI e **JOSÉ DANIEL MELO DINIZ** - Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 14/09/2023, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11366820** e o código CRC **50FE7547**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SETEC/DEPIN/CGTS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, conforme Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/0001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/0001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Nome da autoridade competente: **José Daniel Diniz Melo**

Número do CPF: **** .606.404-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Exatas da Terra (CCET)/ Núcleo de Processamento de Primário e Reuso de Água Produzida e Resíduo (NUPPRAR)/Laboratório de Análise Ambiental, Processamento primário e biocombustíveis (LABPROBIO).**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 24 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99/ seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio a estudos, eventos, projetos, trabalhos de final de curso, dissertações e cooperação internacional para promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação e da disseminação de tecnologias sobre Energia Eólica Offshore, inclusive as sinergias com as tecnologias Power-to-X (PtX) e Hidrogênio.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: 300.000,00 (Trezentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20UQ.0001 - Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas

Plano Orçamentário nº 0000 – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

PTRES: 172549

Plano Orçamentário nº 000M – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DANIEL MELO DINIZ

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

(assinado eletronicamente)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo (E), Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 13/09/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11355260** e o código CRC **852C69E1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (11355260)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Coutinho Calheiros**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SETEC/DEPIN/CGTS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/0001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI.**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318/0001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Nome da autoridade competente: **José Daniel Diniz Melo**

Número do CPF: **** .606.404-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : **Centro de Ciências Exatas da Terra (CCET)/ Núcleo de Processamento de Primário e Reuso de Água Produzida e Resíduo (NUPPRAR)/Laboratório de Análise Ambiental, Processamento primário e biocombustíveis (LABPROBIO).**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN**

3. OBJETO:

Apoio a estudos, eventos, projetos, trabalhos de final de curso, dissertações e cooperação internacional para promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação e da disseminação de tecnologias sobre Energia Eólica Offshore, inclusive as sinergias com as tecnologias Power-to-X (PtX) e Hidrogênio.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O projeto objetiva realizar ações envolvendo estudos para viabilização e subsídio para projetos de PD&I, formação e capacitação de recursos humanos, promoção de eventos, missões e incentivo à estudantes de graduação e pós-graduação para atuar nas tecnologias associadas e necessárias para a implantação competitiva da Energia Eólica Offshore, incluindo as aplicações em produtos Power-to-X.

Dessa forma, este projeto contribuirá na diversificação das fontes de geração de energia elétrica renovável alinhando-se com a transição energética e a descarbonização, promovendo inclusive a promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação visando transferência de conhecimento para a indústria nacional.

Espera-se que, na execução do projeto, a sociedade em geral possa apropriar-se dos seguintes resultados:

- Disseminação das tecnologias e necessidades da cadeia de valor da Energia Eólica Offshore de forma a promover e motivar atividades industriais para a produção de bens e serviços para esse mercado emergente;
- Promoção da sinergia das cadeias de valor da Energia Eólica Offshore com as tecnologias Power-to-X e Hidrogênio;
- Aumento da integração dos diversos atores industriais com a cadeia de valor da Energia Eólica Offshore;
- Capacitação de, pelo menos, 550 participantes em cursos e workshops nas temáticas do projeto;
- Suporte ao MCTI na gestão de Políticas Públicas nas temáticas do projeto;
- Incentivo a trabalhos de final de cursos e dissertações na temática de Energia Eólica Offshore;
- Aumento da produção científica em temas ligados ao projeto, inclusive artigos publicados em congressos científicos e periódicos; e
- Suporte ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em especial com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Pesquisa e da Inovação (SEDEC) para a promoção de políticas públicas estaduais nas tecnologias do projeto.

Para o consubstanciamento desses resultados, estabeleceu-se as seguintes metas no projeto:

1. Emissão de subsídios com temas estratégicos para projetos de PD&I e industriais em Energia Eólica Offshore, incluindo tecnologias Power-to-X;
2. Promoção de cursos para a academia, indústria e governo (capacitando total de 150 pessoas);
3. Promoção de workshops (capacitando um total 400 pessoas) em Energia Eólica Offshore e Porto-Indústria;
4. Suporte a Gestão de Políticas Públicas de PD&I;
5. Promoção da cooperação internacional;
6. Organização de Missão ao Exterior em Energia Eólica Offshore;
7. Promoção dissertações e trabalhos de final de curso para alunos de graduação e pós-graduação nas cadeias de valor da Energia Eólica Offshore; e
8. Relatório final.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O cenário atual é que nos próximos anos (2024 a 2030) deveremos ter diversos empreendimentos em fase de implantação, tendo em vista que existem 78 (setenta e oito) pedidos de licenciamento ambiental endereçados aos órgãos ambientais para implantação de parques eólicos offshore, notadamente no litoral dos Estados Ceará, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul. Isso representaria uma potência instalada de mais 189 GW e mais de 12 mil aerogeradores eólicos implantados, caso todos se concretizem.

É importante destacar que no Brasil já existe uma indústria Eólica Onshore consolidada, mas que necessita ser requalificada e recapitada para atender a esse novo segmento de mercado das energias renováveis. Além disso, o Brasil necessita que servidores de órgãos e agências de governo sejam capacitados para gerir as Políticas Públicas associadas a essa nova forma e fonte de energia.

Outro ponto importante é a necessidade de disseminar as tecnologias e novas oportunidades da cadeia de valor da Energia Eólica Offshore, de modo que estudantes de graduação e pós-graduação passem a considerar, em seus projetos de pesquisa, essa nova fonte e forma de produzir energia. Essa mesma necessidade ocorre no setor industrial na medida em que um novo conjunto de peças, componentes, sistemas e serviços precisam ser fornecidos para que ocorra a inserção dessa nova fonte de produção de energia, preferencialmente, com alto conteúdo tecnológico nacional.

Dessa forma, esse projeto visa: (i) o levantamento do Estado da Arte da tecnologia em Eólica Offshore para pautar a subsidiar de CT&I do Governo Federal; (ii) a promoção de eventos (cursos e workshops) para capacitação de recursos humanos; (iii) o estabelecimento de parcerias internacionais com países que detém alto market-share tecnológico e industrial; e (iv) a formação de profissionais qualificados em nível de graduação e pós-graduação.

Cita-se que esse projeto se alinha com as principais diretrizes do Governo Federal no sentido de promover a transição energética e a descarbonização, bem como cria novas oportunidades para a reindustrialização nacional por tratar de um novo segmento industrial que necessita de novas infraestruturas e equipamentos.

Adicionalmente, a implantação da Energia Eólica Offshore no Brasil abre um campo imenso para a tecnologias Power-to-X, principalmente para a produção de Hidrogênio de Baixo Carbono, que apresenta-se como uma das prioridades da Política Energética nacional. A sinergia dessas duas tecnologias (Power-to-X e Hidrogênio) com a Energia Eólica offshore,

contribui com as diretrizes do Programa Nacional do Hidrogênio (PNH2), Programa Combustível do Futuro (PCF) e Programa Gás para Empregar, bem como com as principais diretrizes da Política Industrial nacional.

De forma muito pioneira, este projeto apoiará um amplo debate, por meio da realização de Workshop que versará sobre a introdução no Brasil do conceito e da necessidade de Portos-Indústrias voltados para o setor de Energia e Economia de Baixo Carbono. Cita-se que esse conceito é muito comum em diversos países da Europa e tem sido determinante na introdução competitiva das “wet-renewables” como Energia Eólica Offshore e Energias Marinhas (Ondas, Marés, Correntes etc.), bem como no tradicional setor de Exploração e Produção de Petróleo e Gás no Mar.

Por fim, cita-se que este projeto, por meio da UFRN, apoiará o MCTI (em particular a SETEC) e outros Ministérios na viabilização da Energia Eólica Offshore no Brasil, alinhadas com as principais políticas públicas do novo Governo Federal. Esse apoio é necessário por se tratar de novas tecnologias ainda pouco disseminadas tanto no Governo Federal, quanto na Academia e na Indústria.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Aplicação dos recursos dos custos indiretos: Pagamento de taxas administração da Fundação de Apoio no montante de R\$ 15.000,00 (5% do TED).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	EMIÇÃO DE SUBSÍDIOS COM TEMAS ESTRATÉGICOS PARA PROJETOS DE PD&I E INDUSTRIAIS EM ENERGIA EÓLICA OFFSHORE, INCLUINDO TECNOLOGIAS POWER-TO-X						
	Relatório Técnico	Relatório	1	30.000,00	30.000,00	out/23	
META 2	PROMOÇÃO DE CURSOS PARA A ACADEMIA, INDÚSTRIA E GOVERNO (CAPACITANDO TOTAL DE 150 PESSOAS)						
PRODUTO 2.1	Cursos Gestores Públicos	Curso	1	10.000,00	10.000,00	Mar/2024	abr/25
PRODUTO 2.2	Cursos Pesquisadores e Indústria	Reunião	1	20.000,00	20.000,00	Mar/2024	abr/25
META 3	PROMOÇÃO DE WORKSHOPS (CAPACITANDO UM TOTAL 400 PESSOAS) EM ENERGIA EÓLICA OFFSHORE E PORTO-INDÚSTRIA						
	Workshop Energia Eólica Offshore	Eventos	1	100.000,00	100.000,00	Mar/2024	dez/24
	Workshop Porto-Indústria	Evento	1	40.000,00	40.000,00	jul/24	jul/25
META 4	SUPORTE A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PD&I						
	Realização de Reuniões Presenciais	Reunião	2	4.000,00	8.000,00	out/23	jul/25
	Realização de Reuniões Online	Reunião	4	250	1.000,00	out/23	jul/25
META 5	PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL						
PRODUTO 5.1	Reuniões Internacionais	Reuniões	4	250	1.000,00	Nov/2023	ago/25
META 6	ORGANIZAÇÃO DE MISSÃO AO EXTERIOR EM ENERGIA EÓLICA OFFSHORE;						
PRODUTO 6.1	Missão visando visitas técnica, participação em eventos e promoção de acordos de cooperação	Missão	1	35.000,00	35.000,00	dez/23	dez/24
META 7	PROMOÇÃO DISSERTAÇÕES E TRABALHOS DE FINAL DE CURSO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NAS CADEIAS DE VALOR DA ENERGIA EÓLICA OFFSHORE						
PRODUTO 7.1	Levantamento e análise de dados de projetos de	Relatórios	5	9.000,00	45.000,00	set/23	jul/25

	Energia eólica Offshore e PtX						
META 8	RELATÓRIO FINAL						
PRODUTO 8.1	Relatório contendo todas as atividades e resultados do projeto	Relatório	1	10.000,00	10.000,00	jun/25	ago/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2023	300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (33.90.39)	(Não)	285.000,00
Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica (33.90.39) – Taxa de Administração da Fundação de Apoio Fundação (5%)	(Sim)	15.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ DANIEL MELO DINIZ
 Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

13. APROVAÇÃO

Local e data

(assinado eletronicamente)
GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
 Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo (E), Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 13/09/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11355255** e o código CRC **AB676D97**.